



SP TEL 011 2123-3655
 FAX 011 3283-4404
 RJ TEL 021 2220-0505
 FAX 021 2220-3666

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM REAIS NO CARTÃO DE CRÉDITO

COSTA VICTORIA
 COSTA ROMANTICA

Nº DO LOC _____

 PRIMEIRA SAÍDA _____
 CÂMBIO UTILIZADO _____

VISA
 MASTERCARD
 DINERS
 AMEX

FATORES PARA FINANCIAMENTO

VENDAS SEM ENTRADA

N.PARC.	FATOR	N.PARC.	FATOR
2	S/JUROS	6	0,1846
3	S/JUROS	7	0,1605
4	S/JUROS	8	0,1424
5	S/JUROS	9	0,1284

DADOS DO ASSOCIADO

NOME: _____
 Nº RG: _____ TELEFONE: _____
 Nº CARTÃO: _____
 COD. SEG: _____ VALIDADE: _____

VALORES AUTORIZADOS PARA DÉBITO

DESCRIPTIVO	R\$
VALOR DO FINANC.	
Nº PARCELAS	
VALOR DA PARCELA	

IMPORTANTE

CARO HÓSPEDE, INFORME-SE COM SEU AGENTE SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA DO SEU CRUZEIRO, NO FOLHETO COSTA CRUZEIROS 2005/2006

OBSERVAÇÕES

- ➔ O titular autoriza o débito em seu cartão para pagamento do pacote de cruzeiro marítimo registrado pela agência de turismo nos localizadores acima descritos e em benefício dos passageiros neles contidos
- ➔ O titular do cartão, declara-se ciente das condições de penalidade em caso de cancelamento da reserva, constantes dos folhetos de cruzeiros e do site da COSTA CRUZEIROS, obrigando-se ainda ao pagamento integral da venda aqui autorizada, salvo em caso expressamente autorizado pela ARMADORA/ COSTA CRUZEIROS
- ➔ **Fica o agente obrigado a enviar para a COSTA CRUZEIROS a autorização de débito original, acompanhada de cópia do cartão, do documento de identidade do titular e do Termo de Reserva do Passageiro. Sem estes documentos ou sem o preenchimento legível deste documento, a venda poderá ser cancelada a critério da ARMADORA /COSTA CRUZEIROS.**

INFORMAÇÕES DO AGENTE DE VIAGEM

AGENCIADOR COSTA CRUZEIROS: _____
 AGÊNCIA DE VIAGENS: _____ NOME DO ATENDENTE: _____
 TELEFONE P/ CONTATO: _____ FAX: _____ CIDADE: _____

CONCORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DESTA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO _____

DATA _____

ATENDENTE DA AGÊNCIA _____

CONDIÇÕES GERAIS DA AUTORIZAÇÕES DE DÉBITO

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais das administradoras implicará em sanções legais, tanto para o Estabelecimento e seus intermediários, quanto para o Associado. Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Estabelecimento e o Associado declaram estar cientes e concordam com as seguintes condições:

1. Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes, de acordo com as Condições Gerais Costa, divulgadas em brochura publicitária, bem como no site www.costacruzeiros.com.br que neste ato o passageiro declara Ter pleno conhecimento.
2. O estabelecimento e seus intermediários (Agentes de Viagens) são responsáveis pela correta aceitação do cartão de crédito, conferindo a validade, autenticidade e a assinatura do titular.
3. Esta autorização é válida e sua transmissão, por fax, é permitida apenas para agilizar o processo de venda e desde que efetuada no horário comercial de funcionamento do estabelecimento COSTA CRUZEIROS. Em caso de contestação do Associado, o Agente de Viagem é responsável pela comprovação de envio este original ao Estabelecimento, bem como da cópia do documento que comprove a assinatura do titular e a cópia do bilhete / vouchers emitidos. Estes documentos podem ser solicitados a qualquer momento pelas Administradores.
4. Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas que não o Titular do Cartão, seus nomes deverão ser listados ao lado, para maior segurança do Associado.